



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9014 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## **EDITAL 02/2022/ CPPD**

**1. Do Edital:** A CPPD, no uso das suas atribuições legais, torna pública o edital de seleção de docentes e as respectivas Unidades Acadêmicas (UAs), para concessão de professor substituto com vistas à participação em ações de desenvolvimento, de acordo com o artigo 21 do Decreto da Presidência da República 9.991, de 28 de agosto de 2019, e com a Resolução CONSUNI 001/2019, de 17 de janeiro de 2019.

**2. Da Finalidade:** este Edital tem por finalidade a regulação e definição dos afastamentos de docentes para qualificação em nível de Pós-Graduação stricto sensu e pós-doutorado (no país ou no exterior) ou para participações em ações de desenvolvimento (no país ou no exterior), relativa, exclusivamente, ao primeiro semestre de 2023:

- Até 24 (vinte e quatro) meses para a qualificação em nível de mestrado;
- Até 48 (quarenta e oito) meses para qualificação em nível de doutorado;
- Até 12 (doze) meses para qualificação em nível de pós-doutorado;
- Até 48 (quarenta e oito) meses para estudos no exterior.

**2.1.** A concessão do professor substituto é limitada ao período máximo do respectivo tipo de qualificação ou pelo período de afastamento concedido ao docente, desde que igual ou inferior ao período máximo.

**3. Do processo de seleção:** Este processo far-se-á em etapa única, constando da análise da documentação a ser submetida pelo requerente via processo SEI.

**4. Documentação:** O docente que desejar afastar-se para ações de desenvolvimento deverá se inscrever para concorrer a este edital, através da criação de um processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e encaminhá-lo à CPPD com os seguintes documentos:

- Formulário de encaminhamento intitulado “Formulário CPPD – Afastamento”, disponível no SEI, contendo as seguintes informações:

a) os dados da ação de desenvolvimento pretendida, conforme disposto no artigo 21 do decreto supracitado;

b) despacho administrativo emitido pela direção da UA em que constem uma declaração simples de que a proporção de até 1/3 (um terço) de docentes afastados está sendo respeitada;

c) anuência da UA (em forma de outro despacho administrativo distinto do primeiro), com a indicação do(s) docente(s) que ficará(ão) responsável(is) pelas disciplinas, projetos, orientações e demais atividades acadêmicoadministrativas em andamento, sob responsabilidade do requerente, até o seu retorno;

- Comprovante de que a ação de desenvolvimento encontra-se devidamente prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP), de acordo com o artigo 19 do decreto 9.991/2019;

- Documento de aceite do docente supervisor, ou comprovante de matrícula, ou o convite oficial da instituição onde será realizada a qualificação, ou documento comprobatório de inscrição em processo seletivo, com a respectiva tradução, quando for o caso;

- Plano de trabalho, com cronograma detalhado das atividades para afastamentos em nível de pós-doutorado ou para docentes que já estejam cursando pós-graduação stricto sensu (ficam dispensados deste documento aqueles que estiverem se submetendo a processo seletivo, devendo, este plano, ser anexado posteriormente em eventual aprovação na seleção);

**4.1.** No ato da inscrição, o docente deverá anexar ao processo todos os documentos listados acima e cumprir todas as exigências deste edital, sob pena de indeferimento da inscrição. Uma vez encaminhado o processo à CPPD, não será permitida a inclusão de novos documentos.

**4.2.** Docentes contemplados em editais anteriores que não previram contratação de professores substitutos poderão concorrer a este edital, sem nenhum ônus aos resultados e afastamentos já concedidos, desde que seja respeitado o período concedido em anteriormente.

**4.3.** A atribuição de professores substitutos a docentes já afastados não implica prorrogação de afastamento atual ou concessão de novo afastamento, devendo ser obedecido o período já publicado quando da portaria institucional.

**4.4.** Considerando a natureza distinta deste edital, um novo processo deverá ser aberto pelo requerente, apresentado, novamente, todos os documentos previstos no item 3 deste edital.

**5. Do indeferimento da inscrição:** O pedido poderá ser indeferido pela CPPD se:

a) o programa não for reconhecido e/ou credenciado pela CAPES, quando for o caso;

b) se houver parecer negativo da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), ou da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), ou da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), quanto aos benefícios da ação de desenvolvimento para a UNIFAL-MG;

c) não apresentar os documentos pedidos nos incisos do artigo anterior;

d) caso haja algum impeditivo legal em seu histórico funcional.

**5.1.** Para fins de afastamento, o docente deverá contar, no momento da solicitação, com o mesmo ou maior interstício de tempo para a obtenção da sua aposentadoria, em conformidade com os prazos definidos pela legislação federal vigente, de acordo com o estabelecido no art. 96-A. § 4º e § 5º da Lei 8112/90.

**5.2.** A UA não poderá ultrapassar a quantidade de um terço de seus docentes afastados para o período de afastamento do docente solicitante.

**6. Dos critérios para seleção:** será feita uma primeira análise de checagem da documentação relativa às solicitações de participação em ações de desenvolvimento, obedecendo aos artigos 3 e 4 deste edital. Serão tornadas públicas:

- a) a relação de inscrições de docentes e respectivas UAs que estão solicitando afastamento para participação em ações de desenvolvimento, com respectivo deferimento ou indeferimento da inscrição;
- b) relação final de docentes e respectivas UAs com direito à participação nas ações de desenvolvimento previstas no PDP após a análise da documentação pela Comissão Interna da CPPD.

**7. Das vagas para concessão:** Serão disponibilizadas 14 concessões de professores substitutos, com regime de trabalho de 40h semanais, para exercício no que se refere ao primeiro semestre de 2023, vinculados ao afastamento do docente e respectiva data de início e término do afastamento, assim distribuídas:

- a) 5 concessões para docentes que desejam qualificar-se em nível de mestrado;
- b) 7 concessões para docentes que desejam qualificar-se em nível de doutorado;
- c) 5 concessões para docentes que desejam qualificar-se em nível de pós-doutorado;

**7.1** Não havendo docentes inscritos à qualificação em um determinado nível, as concessões serão redistribuídas para o(s) nível(eis) restante(s), observadas as proporções relativas entre esses níveis definidas no artigo 6º da resolução 001/2019 do Consuni.

**8. Dos critérios de elegibilidade para concessão das vagas:**

- I - que pretende qualificar pela primeira vez no nível solicitado;
- II - com maior tempo decorrido desde a última qualificação;
- III - com maior tempo em exercício na UNIFAL-MG;
- IV - com maior idade.

**9. Datas:**

- 28/11/22 – Início do Encaminhamento da inscrição, via SEI, à CPPD;
- 02/12/22 – Término do Encaminhamento da inscrição, via SEI, à CPPD;
- 07/12/22 – Divulgação do deferimento e indeferimento de inscrições;
- 08/12/22 – Pedido de reconsideração das inscrições indeferidas;
- 09/12/22 – Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração;
- 14/12/22 – Divulgação do resultado das ações de desenvolvimento aprovadas;

**10. Comunicação:** toda comunicação, assim como os procedimentos, divulgação dos resultados e informações complementares, será feita no sítio da CPPD: <https://www.unifalmg.edu.br/cppd/afastamento>.

**11. Recursos:** a pedido do docente, em mensagem para [cppd@unifal-mg.edu.br](mailto:cppd@unifal-mg.edu.br), o processo de inscrição retornará a origem para que o docente possa encaminhar, neste processo, o pedido de reconsideração, em acordo com as datas limites do item 7.

**12. Comissão julgadora:** os trabalhos serão conduzidos por uma subcomissão com 3 membros titulares da CPPD. Casos omissos deste edital serão resolvidos pela subcomissão e, caso esta julgue necessário, pela CPPD. O resultado final, assim como todo o processo, será apreciado pela CPPD, para homologação.

**13. Das Disposições Gerais:** A efetivação das contratações de professor substituto para afastamento para qualificação docente obedecerá disponibilidade orçamentária para a contratação de pessoal, mediante parecer da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

**13.1.** O período de vigência dos pedidos de afastamento deve obedecer ao primeiro semestre de 2023. Em casos de postergação ou eventuais adiamentos que venham a ocorrer e impliquem saída fora do período supracitado, o requerente deverá submeter-se a novo edital.

**Prof. André Luiz Sena Mariano**  
**Presidente da CPPD.**



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Sena Mariano, Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente**, em 03/11/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0854406** e o código CRC **C37A0471**.